

Ficha de informação normalizada – Depósito Mais Relação

Designação	Depósito Mais Relação.
Condições de acesso	<p>O Depósito Mais Relação destina-se exclusivamente a Clientes Particulares que depositem ou transfiram novos montantes para o Bankinter, S.A.- Sucursal em Portugal.</p> <p>Consideram-se novos montantes no Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal aqueles que forem depositados ou transferidos para o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal a partir de 1 de abril de 2023, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face às suas posições a 31 de março de 2023.</p> <p>É apenas possível constituir um Depósito a Prazo por Cliente independentemente do número de Contas de Depósito à Ordem de que seja titular (qualquer titularidade).</p>
Modalidade	Depósito a Prazo.
Prazo	<p>6, 12 ou 18 Meses.</p> <p>Data de constituição: o dia da celebração do contrato de constituição de Depósito, ocorrendo, com data-valor do próprio dia, o débito na Conta de Depósito à Ordem associada.</p> <p>Data-valor de vencimento e/ou mobilização antecipada (parcial ou total): dia do vencimento ou dia da formalização do pedido de mobilização antecipada de Depósito (parcial ou total), ocorrendo, com data-valor do próprio dia, o crédito na Conta de Depósito à Ordem associada.</p> <p>Caso a data de vencimento coincida com um dia não útil, o vencimento apenas ocorrerá no dia útil seguinte, desde que este não seja no mês seguinte à data de vencimento original. Caso isto aconteça, o vencimento ocorrerá no dia útil anterior à data de vencimento original.</p>
Mobilização antecipada	Permite mobilizações antecipadas, parciais e totais, em qualquer momento, com penalização total sobre os juros decorridos referentes ao montante mobilizado. A penalização de juros incide apenas sobre o montante mobilizado. O saldo remanescente não poderá ser inferior ao montante mínimo de manutenção do Depósito.
Renovação	Não renovável.
Moeda	Euro.
Montante	<p>Montante mínimo de Constituição/Manutenção: 5.000€ (cinco mil euros);</p> <p>Montante máximo de Constituição/Saldo Máximo: 500.000€ (quinhentos mil euros).</p>
Reforços	Não aplicável.

Taxa de remuneração	<p>Taxa 6 meses: 1,00%(TANB) / 0,72% (TANL*)</p> <p>Taxa 12 meses: 1,50%(TANB) / 1,08% (TANL*)</p> <p>Taxa 18 meses: 1,75%(TANB) / 1,26% (TANL*)</p> <p>(*) considerando a atual taxa de retenção na fonte de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRS") de 28%.</p> <p>TANB – Taxa Anual Nominal Bruta TANL – Taxa Anual Nominal Líquida</p>
Regime de capitalização	Não aplicável.
Cálculo de juros	Os juros serão calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efetivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do Depósito e pressupondo um ano de 360 dias, conforme resulta do disposto no art. 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado por excesso até à 2.ª casa decimal.
Pagamento de juros	Os juros serão creditados e disponibilizados na data de vencimento mediante crédito na Conta de Depósito à Ordem associada.
Regime fiscal	<p>Os juros vencidos são tributados em IRS nos seguintes termos:</p> <p>a) Pessoas singulares residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Para os depositantes com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores o imposto será reduzido em 30%.</p> <p>b) Pessoas singulares não residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, com possibilidade de esta ser reduzida se verificadas as condições para aplicação de eventual acordo para evitar a dupla tributação (com exceção dos residentes nos denominados paraísos fiscais, cuja taxa de retenção na fonte é de 35%).</p> <p>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal à data do início do período de constituição, o qual pode ser alterado na pendência do presente Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras condições	A constituição do presente Depósito ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do processo de abertura de conta bancária.
Garantia de capital	Garantia da totalidade do capital investido no vencimento ou em caso de mobilização antecipada.
Fundo de	Os depósitos constituídos no Bankinter, S.A. beneficiam da

Garantia de Depósitos	<p>garantia de reembolso prestada pelo Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito sob supervisão do Banco de Espanha, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros (cem mil euros) por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito através do endereço www.fgd.es.</p>
Instituição depositária	<p>Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa www.bankinter.pt</p> <p>Para qualquer informação, poderá contactar-nos através do número +351 210 548 000 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).</p>
Validade das condições	Até 30/06/2023 sem prejuízo do direito que assiste ao Bankinter de terminar antecipadamente o período de comercialização deste depósito.

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(demos) toda a informação constante deste documento.

Data: ____/____/____

Cliente

Nome:

N.º de Cliente:

Conta de Depósito à Ordem associada:

Assinatura(s) do(s) Cliente(s)

.....

.....

Reservado ao Banco

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s).

Rubrica

Informações de base sobre a proteção dos Depósitos

Os depósitos no Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal estão protegidos por:	Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito (FGD) criado pelo Real Decreto Lei 16/2011, de 14 de outubro de que este Banco é membro ⁽¹⁾ .
Limite de proteção:	100.000,00€ (cem mil euros) por depositante e por Instituição de Crédito, ou no caso de depósitos expressos em moeda estrangeira, o seu montante equivalente utilizando as taxas de câmbio do dia dos factos referidos no artigo 8.1 do Real Decreto 2606/1996 de 20 de dezembro, ou do dia útil anterior quando aquele seja não útil ⁽²⁾ .
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de 100.000,00€ (cem mil euros), ou no caso de depósitos expressos em moeda estrangeira, o seu montante equivalente utilizando as taxas de câmbio anteriormente referidas ⁽²⁾ .
Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s):	O limite de 100.000,00€ (cem mil euros), ou no caso de depósitos expressos em moeda estrangeira, o seu montante equivalente utilizando as taxas de câmbio anteriormente referidas, é aplicável separadamente a cada depositante ⁽³⁾ .
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito:	10 dias úteis ⁽⁴⁾ .
Moeda de reembolso:	Euro
Contacto:	Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito Calle José Ortega y Gasset, 22, 4.º piso, 28006, Madrid, Espanha Telefone: +34 91 431 66 45 Email: fogade@fgd.es
Mais informações:	www.fgd.es
Aviso de receção pelo depositante:	Data: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> Assinatura: _____

9042 (06) (11) 2021

Informações adicionais

(1) Sistema responsável pela proteção do seu depósito

O seu depósito está coberto por um Sistema de Garantia de Depósitos de natureza legal. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 100.000,00€ (cem mil euros).

(2) Limite geral da proteção

Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 100.000,00€ (cem mil euros) por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de 90.000,00€ (noventa mil euros) e de uma conta corrente com um saldo de 20.000,00€ (vinte mil euros), só será reembolsado no montante de 100.000,00€ (cem mil euros).

(3) Limite de proteção para contas coletivas

No caso de contas coletivas, o limite de 100.000,00€ (cem mil euros) é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de 100.000,00€ (cem mil euros).

(4) Reembolso

O Sistema de Garantia de Depósitos responsável é o Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito (FGD), Calle José Ortega y Gasset, 22, 4.º piso, 28006, Madrid, Espanha, Telefone: +34 91 431 66 45, Email: fogade@fgd.es; www.fgd.es.

O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito reembolsará os seus depósitos (até ao limite de 100.000,00€) até aos seguintes prazos máximos:

- dez (10) dias úteis, de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023;
- sete (7) dias úteis, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Se até 31 de dezembro de 2023, quando o Fondo de Garantía de Depósito de Entidades de Crédito não possa restituir o montante reembolsável num prazo de sete (7) dias úteis, pagará aos depositantes, num prazo de cinco (5) dias úteis a contar do pedido, um montante adequado dos seus depósitos garantidos com a finalidade de assegurar o seu sustento.

Se não tiver sido reembolsado dentro deste prazo, deve entrar em contacto com o Sistema de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.es.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo Sistema de Garantia de Depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.